CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, 660 - **FONE/FAX: (44) 4009-1750** - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

Nº 4 / 10

APROVADO EM 01/06/2010

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2010.

Súmula:- Regulamenta o Auxilio Alimentação no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Sarandi e dá outras providências.

AUTOR:- MESA DIRETORA.

Art. 1º - Ao Servidor do Poder Legislativo Municipal de Sarandi, cujo vencimento básico não ultrapasse o equivalente a duas vezes o menor vencimento pago pela municipalidade, sendo concedido, nos termos dos artigos 69, 76 e 77, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi, Lei Complementar nº 010/1992, o Auxilio Alimentação de R$. 78,00 (Setenta e Oito Reais) em pecúnia.

Parágrafo Único – O auxilio alimentação será corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - Esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 002/2001, de 27.06.2001.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2010.

Cilas Souza Morais,
Presidente

Belmiro da Silva Farias,
Vice-Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

José Roberto Grava,
2º Secretário

002

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI * FLS. 2 * ESTADO DO PARANÁ